



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PROJETO DE LEI 15 /2019.

Dispõe sobre o impedimento de empresas participarem de processos licitatórios do Município de Castelo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica proibida a participação em Processos Licitatórios no Município de Castelo, de empresas nas seguintes situações:

I – Aquelas que tiveram seus contratos rescindidos junto ao Município de Castelo, nos últimos 24 (vinte quatro) meses que antecederem a publicação do certame, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais e/ou de algumas das causas previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93;

II – as condenados em processos Administrativos perante os Órgãos competentes do Município;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Tancredo Neves, 02 de abril de 2019.

DOUGLAS THOMAZINI FALÇONI
Vereador – PP